



## Concurso Público 01/2010

### Edital de Abertura

O Presidente da Câmara Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado, através da empresa Apta – Assessoria e Consultoria Ltda., sob a coordenação da Comissão Concurso Público da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 37 de 12 de julho de 2010, Concurso Público de provas para provimento de cargos públicos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Câmara Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena, Lei Complementar nº 59/08.

Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1- DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1- Os cargos, códigos, vagas existentes, vencimentos e carga horária semanal, respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

Cód.	Cargos	Nº. de Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências	Taxa R\$
01	Ajudante geral	02	R\$ 510,00	33h	Ensino Fundamental Incompleto	27,00
02	Assistente Administrativo	02	R\$ 1.360,62	33h	Ensino Médio Completo	36,00
03	Assistente de compras	01	R\$ 1.360,62	33h	Ensino Médio Completo	36,00
04	Auxiliar administrativo Jr	02	R\$ 1.236,93	33h	Ensino Médio Completo	36,00
05	Auxiliar de secretaria	12 *	R\$ 925,12	33h	Ensino Médio Completo	36,00
06	Copeira	01	R\$ 691,92	33h	Ensino Fundamental Incompleto	27,00
07	Digitador	02	R\$ 597,65	33h	Ensino Fundamental Incompleto	27,00
08	Diretor de pessoal	02	R\$ 1.428,72	33h	Ensino Médio Completo.	36,00
09	Diretor de expediente	01	R\$ 1.360,62	33h	Ensino Médio Completo.	36,00
10	Faxineira	04	R\$ 510,00	33h	Ensino Fundamental Incompleto	27,00
11	Gerente Administrativo	01	R\$ 2.351,26	33h	Bacharelado em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	54,00
12	Gerente de compras	01	R\$ 2.151,26	33h	Bacharelado em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	54,00
13	Gerente de RH	01	R\$ 2.151,26	33h	Bacharelado em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Psicologia	54,00
14	Guarda	03	R\$ 517,45	40 ou 12/36	Ensino Fundamental Incompleto	27,00
15	Jardineiro	01	R\$ 517,45	33h	Ensino Fundamental Incompleto	27,00
16	Motorista	07	R\$ 691,92	40 ou 12/36	Ensino Fundamental Incompleto e possuir CNH letra "B"	27,00
17	Procurador Jurídico	03	R\$ 2.800,00	20h	Superior completo em Direito com registro na OAB	54,00
18	Programador	01	R\$ 1.500,14	33h	Técnico em Informática	45,00
19	Recepcionista	02	R\$ 691,92	33h	Ensino Fundamental Completo	31,50
20	Redator de Atas	01	R\$ 1.360,62	33h	Ensino Médio Completo	36,00
21	Técnico de som	01	R\$ 761,08	33h	Ensino Médio Completo e possuir 06 (seis) meses de experiência comprovada na área **	36,00
22	Telefonista	02	R\$ 691,92	30h	Ensino Fundamental Completo	31,50

- \* Cargo com reserva de vaga para Portador de Necessidade Especial.
- \*\* Experiência comprovada através de Carteira Profissional ou Declaração do Empregador.

1.2- As tarefas a serem executadas em todos os cargos está descrita no Anexo IV – Descrição Sumária das Atividades.

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) no período de **23 de julho de 2010 a 10 de agosto de 2010**.

2.1.1- Para os candidatos que não dispõem de acesso a internet, o mesmo poderá utilizar as instalações da Câmara Municipal de Lorena, sito a Praça Baronesa de Santa Eulália, 02 – Centro, Lorena/SP, durante o período de inscrição, no horário estabelecido de atendimento ao público das 10:00 as 18:00 hs., exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos ou feriados, para inscrever-se no presente concurso público.

2.1.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

2.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3- Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da lei, indicar:

2.3.1- Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

2.3.2- Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data posse ou ser emancipado legalmente;

2.3.3- Possuir habilitação, na data da posse, para o cargo a que concorre;

2.3.4- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

2.3.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8- Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

2.3.9- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

2.3.10- Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos ou cargos em comissão;

2.3.11- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.12 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4- Para inscrever-se no Concurso o candidato deverá:

2.4.1- Acessar o endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br), durante o período de inscrição **23 de julho de 2010 a 10 de agosto de 2010**, até as 23h59min horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição;

2.4.2- Localizar o “link” correspondente ao Concurso público;

2.4.3- Ler o edital, preencher o formulário, informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição efetuada;

2.4.4- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do **Banco Itaú**, até a data limite de **11 de agosto de 2010**;

2.4.5- A Câmara Municipal de Lorena e a Apta – Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.5- O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição Online.

2.6 - O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descrito obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal;

2.6.1- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos

dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

- 2.7-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8-** Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 2.9-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do formulário de inscrição.
- 2.9.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.
- 2.10-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Apta – Assessoria e Consultoria Ltda e referendados pela Comissão Concurso Público da Câmara Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.
- 2.10.1-** O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- 2.11-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Especial de Concurso Público da Câmara Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 2.12-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação, na Câmara Municipal, localizada Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, em Lorena /SP e nos endereços eletrônicos: [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) e [www.cmlorena.com.br](http://www.cmlorena.com.br) conforme o Anexo II – Cronograma de Execução.
- 2.13-** A Comissão Concurso Público da Câmara Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 2.14-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão Concurso Público da Câmara Municipal e a Apta – Assessoria e Consultoria Ltda, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 2.14.1-** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, deverá dentro do período de inscrição, protocolar laudo médico que ateste a sua condição bem como a necessidade de realização de prova em condições especiais (prova ampliada, em braile, acompanhamento especial, etc.), conforme citado no item 2.15, sob pena de não prevalecer a sua condição especial na realização das provas ou na classificação.
- 2.15-** A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal e a Apta – Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 2.16-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental).
- 2.17-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Câmara Municipal.
- 2.18-** Não haverá coincidência de horários para realização das provas para os cargos abaixo relacionados, podendo o candidato se inscrever para dois cargos em concurso, desde que observados o critério abaixo.
- 2.18.1-** A não coincidência somente se dará para os cargos elencados na tabela abaixo, integrantes da mesma linha, não se responsabilizando a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e nem a Câmara Municipal de Lorena por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital o candidato se inscrever para dois cargos em concurso, desde que observado o critério abaixo.

<b>. Cargo</b>	<b>Não coincidirá com</b>
01- Ajudante Geral	14- Guarda
02- Assistente Administrativo	04- Auxiliar administrativo Jr
02- Assistente Administrativo	05 - Auxiliar de secretaria
06- Copeira	10- Faxineira
09-Diretor de Pessoal	10- Diretor de Expediente
11- Gerente Administrativo	12- Gerente de Compras
13- Gerente de RH	17- Procurador Jurídico

### **3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1-** Serão asseguradas aos portadores de necessidades especiais a participação neste concurso público, as vagas oferecidas, 5% das vagas nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.

**3.1.1-** Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.

**3.1.2 -** Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

**3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no formulário online de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador e protocolar na Câmara Municipal de Lorena dentro do prazo de inscrição, aos cuidados da Comissão de Concurso Público, o Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

**3.3-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3.1-** O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.3.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4-** Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os cargos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.5-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1-** O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão Concurso Público da Câmara Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

**3.5.2-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

**3.5.3-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.4-** Após admissão no cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como aposentadoria por invalidez.

**3.6-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**3.7-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Câmara Municipal, através de equipe multiprofissional.

**3.7.1-** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.8-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

**3.9-** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**3.10-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no formulário seja incompatível com o cargo pretendido.

**3.11-** As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.12-** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

#### **4- DAS PROVAS**

**4.1-** O concurso constará de Provas Objetivas que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português e Matemática), Atualidades e Conhecimentos Específicos, Provas Práticas, sendo que cada cargo terá uma modalidade de prova conforme a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>PROVAS</b>
Ajudante geral	Conhecimentos de Português, Matemática, e Prova Prática para os 20 (vinte) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 20ª posição.
Assistente administrativo	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática e Específicos
Assistente de compras	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática e Específicos
Auxiliar administrativo Jr	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática e Específicos
Auxiliar de secretaria	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática e Específicos
Copeira	Conhecimentos de Português e Matemática
Digitador	Conhecimentos de Português, Matemática e Prova Prática para os 20 (vinte) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 20ª posição.
Diretor de expediente	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática e Específicos
Diretor de pessoal	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática e Específicos
Faxineira	Conhecimentos de Português, Matemática, e Prova Prática para os 40 (quarenta) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 40ª posição.
Gerente Administrativo	Conhecimentos de Atualidades, Português e Específicos
Gerente de compras	Conhecimentos de Atualidades, Português e Específicos
Gerente de RH	Conhecimentos de Atualidades, Português e Específicos
Guarda	Conhecimentos de Português e Matemática
Jardineiro	Conhecimentos de Português, Matemática e Prova Prática para os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 10ª posição.
Motorista	Conhecimentos de Português, Matemática e Prova Prática para os 70 (setenta) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 70ª posição.
Procurador Jurídico	Conhecimentos de Atualidades, Português, Matemático e Específicos
Programador	Conhecimentos de Atualidades, Português e Específicos
Recepcionista	Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos
Redator de atas	Conhecimentos de Atualidades, Português e Matemática, Específicos, Prova Prática para os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 10ª posição.
Técnico de som	Conhecimentos de Português, Matemática, Específicos, Atualidades e Prova Prática para os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 10ª posição
Telefonista	Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos

**4.1.1-** As provas de conhecimentos gerais (Português e Matemática) visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

**4.1.2-** As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas à Função Pública.

**4.1.3-** As provas práticas visam aferir a experiência, habilidade e a destreza inerentes à respectiva função pública.

**4.2-** O programa das provas é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos através de fixação na Sede da Câmara Municipal de Lorena e nos endereços eletrônicos: [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) e [www.cmlorena.com.br](http://www.cmlorena.com.br).

#### **5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**

**5.1-** As provas objetivas serão realizadas conforme o Anexo II – Cronograma de Execução, em locais e horários a serem oportunamente divulgados Jornal “Atos” e nos endereços eletrônicos: [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) e [www.cmlorena.com.br](http://www.cmlorena.com.br).

- 5.1.1-** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.
- 5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão Concurso Público da Câmara Municipal, a realização de uma ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 01 (uma) hora antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.
- 5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 5.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.5.3 -** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.
- 5.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal.
- 5.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
- 5.11.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.11.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.12.1-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

**5.13.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**5.13.2-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto levar o caderno de questões.

**5.13.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**5.13.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova, sendo proibida a permanência não importando o motivo alegado.

**5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**5.16-** As provas Práticas serão realizadas conforme o Anexo II – Cronograma de Execução, em locais e horários a serem oportunamente divulgados Jornal “Atos” e nos endereços eletrônicos: [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) e [www.cmlorena.com.br](http://www.cmlorena.com.br).

**5.16.1-** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas Práticas.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

**6.2-** O Concurso Público constará de provas objetivas que versarão, conforme o caso, sobre conhecimentos gerais (Português, Matemática e Atualidades) e Específicos, cada uma com 04 (quatro) alternativas diferentes e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas como estabelece o quadro abaixo:

<b>Nível da Prova</b>	<b>Distribuição de Questões</b>	<b>Total de Questões</b>
Ensino Fundamental Incompleto	10 (dez) questões de Português e 10 (dez) de Matemática	20 questões
Ensino Fundamental Completo	10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) Específicas	30 questões
Ensino Médio	10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Matemática, 5 (cinco) de Atualidades e 15 (quinze) Específicas	40 questões
Ensino Superior	8 (oito) questões de Português, 7 (sete) de Atualidades e 25 (vinte e cinco) Específicas	40 questões

**6.3-** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{QA \times 100}{NQ}$$

Onde: **NP**=Nota da Prova; **QA** = Quantidade de Acertos; **NQ**= Número de Questões

**6.4-** Serão considerados habilitados na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.5-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos.

**6.6-** O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

**6.6.1-** Os candidatos que concorrem a cargos que constam de realização de **provas práticas** estarão habilitados se atingirem nota **igual ou superior à nota de corte estabelecida pela determinação das classificações conforme consta no quadro do item 4.1 do presente edital.**

**6.6.2-** Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e abaixo da nota de corte estabelecida pela determinação das classificações constarão como aprovados na prova objetiva, porém não habilitados para a realização das provas práticas.

**6.7-** As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.7.1-** Para efeitos de classificação final será considerada a média simples resultante da soma das pontuações obtidas nas provas objetivas e práticas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

Onde: **NF**=Nota Final; **NPO** = Nota obtida na prova Objetiva; **NPP**= Nota obtida na prova Prática

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**7.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão Concurso Público da Câmara Municipal, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**7.3-** Na hipótese de igualdade de nota terão preferência, sucessivamente, os candidatos que:

**7.3.1-** for mais idoso;

**7.3.2-** tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## **8- RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1-** O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado Conforme o Anexo II – Cronograma de Execução nos endereços eletrônicos [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) e [www.cmlorena.com.br](http://www.cmlorena.com.br) bem como, será afixado no prédio da Câmara Municipal.

**8.2-** Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de realização das provas, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à Câmara Municipal, sita à Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, em Lorena /SP, nos moldes do **Anexo III – Modelo de Recurso**.

**8.2.1-** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo e seu número de inscrição;

**8.2.2-** Será rejeitado o recurso que:

a) estiver incompleto;

b) não apresentar argumentação lógica e consistente;

c) for protocolado fora do prazo;

d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido;

**8.2.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato;

**8.2.4-** As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial;

**8.3-** O resultado com a classificação final do concurso será publicado oficialmente no jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal e divulgado pela internet no endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) e no prédio da Câmara em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

**8.4-** Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso nos moldes do **Anexo III – Modelo de Recurso** à Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**8.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**8.6-** Os candidatos deverão tomar ciência pessoal da resposta oferecida ao recurso pela Comissão Especial de Concurso Público, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal.

## **9- DA NOMEAÇÃO**

**9.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Câmara e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**9.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Câmara Municipal, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

**9.3-** A convocação será feita através do setor competente da Câmara Municipal, que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**9.3.1-** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal.

**9.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de qualquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**9.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**9.4.2-** É facultado à Câmara Municipal de Lorena exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

**9.5-** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

**9.6-** Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

**9.7-** Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

**9.8-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.

**9.9-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Lorena, por igual período.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**10.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Concurso Público da Câmara Municipal e será publicada oportunamente.

**10.3-** Cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Lorena o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**10.4-** Será excluído do concurso, por ato da Comissão Concurso Público da Câmara Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que;

**a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

**c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

**d)** For responsável por falsa identificação pessoal;

**e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

**f)** Não devolver a folha de resposta;

**g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

**h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Concurso Público da Câmara Municipal.

**10.5-** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**10.6-** A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Câmara Municipal a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

**10.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

**10.8-** A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

**10.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

**10.10-** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal "Atos", que publica os atos oficiais da Câmara Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**10.10.1-** As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correios, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Câmara Municipal de Lorena.

**10.11-** O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**10.12-** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Lorena a homologação dos resultados finais.

**10.13-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Concurso Público da Câmara Municipal.

**10.14-** Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

**10.15-** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I-** Programa de Provas;
- b) II-** Cronograma de Execução;
- c) III-** Modelo de Recurso;
- d) IV-** Descrição Sumária das Atividades;

**Lorena (SP), 22 de julho de 2010.**

**Elcio Vieira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal**